PROJETO DE LEI Nº 040/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PELAS VIAS AMIGAVEIS OU JUDICIAIS PARTES DE IMÓVEIS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL** ou **JUDICIAL**, de imóvel rural, objeto da **Matrícula nº 13.341** no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de **PEDRO RUIZ PEREIRA**, que será destinado a DOAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, do imóvel seguinte:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-01**; situado no limite da Rua Paulo Vieira com a Área Institucional 1 - Quadra "A" do Loteamento "Residencial Antonio Passetti"; deste, segue confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL 1 - QUADRA "A" do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI" (Matrícula 11.749) de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO – cadastrado no CNPJ/MF 46.935.763/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 83,03 m até o vértice **-V-02**; deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02 - QUADRA "A" do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI" (Matrícula 11.746) de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO – cadastrado no CNPJ/MF 46.935.763/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 39,19 m até o vértice **-V-03**; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 01 do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI", com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 14,00 m até o vértice **-V-04**; deste, segue confrontando com o LOTE F1 - QUADRA "F" do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI" (Matrícula 11.580) de propriedade de A. F. PASSETTI LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA. – cadastrado no CNPJ/MF 10.852.375/0001-33, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 11,25 m até o vértice **-V-05**; deste, segue confrontando com o LOTE F2 - QUADRA "F" do*

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI", (Matrícula 11.581) de propriedade de MONIR HATOUM e sua mulher MAIARA MACHADO HATOUM – Sucessores de A. F. Passetti Loteamento de Imóveis Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 10,78 m até o vértice ***-V-06****; deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 03 - QUADRA "F' do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI" (Matrícula 11.747) de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO – cadastrado no CNPJ/MF 46.935.763/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'48" e 136,81 m até o vértice* ***-V-07****; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 02 do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI", com os seguintes azimutes e distâncias: 134°03'49" e 14,00 m até o vértice* ***-V-08****; deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 04 - QUADRA "L" do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ANTONIO PASSETTI" (Matrícula 11.748) de propriedade de MUNICÍPIO DE PLANALTO – cadastrado no CNPJ/MF 46.935.763/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'00" e 49,54 m até o vértice* ***-V-09****; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA PLANALTO (Matrícula 10.826 e INCRA: 609.102.003.107-4) de propriedade de ANTONIO FELIPE PASSETTI e sua mulher SONIA MARIA FURQUIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'14" e 384,07 m até o vértice* ***-V-10****; 134°03'48" e 633,32 m até o vértice* ***-V-11****;*

*134°03'48" e 95,60 m até o vértice **-V-12**; deste, segue pela margem direita do CÓRREGO CANOAS, sentido jusante, sendo que na outra margem situa-se a FAZENDA PROGRESSO (Matrícula 7.869 e INCRA: 000.027.917.516-6) de propriedade de IVONE DA MOTA MENDONÇA - Sucessora de Sérgio de Almeida Mendes e Ivone da Mota Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°28'29" e 5,78 m até o vértice **-V-13**; 236°12'09" e 11,68 m até o vértice **-V-14**; 203°50'42" e 6,93 m até o vértice **-V-15**; 239°02'26" e 11,52 m até o vértice **-V-16**; 210°06'25" e 23,38 m até o vértice **-V-17**; 222°55'50" e 10,61 m até o vértice **-V-18**; 176°19'08" e 4,98 m até o vértice **-V-19**; 218°19'07" e 17,44 m até o vértice **-V-20**; 208°05'25" e 24,90 m até o vértice **-V-21**; 215°52'35" e 17,57 m até o vértice **-V-22**; 219°50'42" e 17,69 m até o vértice **-V-23**; 214°46'17" e 11,15 m até o vértice **-V-24**; 261°41'10" e 6,00 m até o vértice **-V-25**; 215°22'28" e 25,12 m até o vértice **-V-26**; deste, segue por linha seca confrontando com a ESTÂNCIA SANTA CLARA (Matrícula 13.342 e INCRA: 631.078.027.405-1 e 609.102.003.271-2) de propriedade de JOSÉ CARLOS TEIXEIRA LOPES e sua mulher HELOISA APARECIDA DA COSTA LOPES - Sucessores de Pedro Ruiz Pereira e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°37'16" e 78,79 m até o vértice **-V-27**; 315°25'06" e 444,04 m até o vértice **-V-28**; 315°43'51" e 71,67 m até o vértice **-V-29**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA SÃO*

BENTO (Matrícula 13.343 e INCRA: 609.102.003.271-2) de propriedade de ROSELI APARECIDA GARRIO CARFANE e seu marido ALCINO CARFANE JUNIOR - Sucessores de Antonio Roberto Teixeira Lopes e sua mulher, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°43'51" e 37,98 m até o vértice ***-V-30****; 315°25'47" e 487,93 m até o vértice* ***-V-31****; 315°25'47" e 68,96 m até o vértice* ***-V-32****; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA SANTA CLARA (Matrícula 13.342 e INCRA: 631.078.027.405-1 e 609.102.003.271-2) de propriedade de JOSÉ CARLOS TEIXEIRA LOPES e sua mulher HELOISA APARECIDA DA COSTA LOPES - Sucessores de Pedro Ruiz Pereira e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°26'27" e 268,70 m até o vértice* ***-V-33****; deste, segue confrontando com a RUA PAULO VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°08'00" e 155,45 m até o vértice* ***-V-01****, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º deste projeto de Lei, é declarado de utilidade pública, e destina-se a aquisição de áreas para DOAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ou que residam em área de risco a saúde e a integridade física de seus habitantes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 14 de junho de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais partes de imóveis rurais destinado a doação ou construção de moradias para famílias de baixa renda da comunidade.**

Salienta-se que, o objetivo central da presente propositura é a aquisição da área descrita no artigo 1° do presente Projeto de Lei, que se dará por desapropriação por via amigável ou judicial.

Vale lembrar que com a presente aquisição destinar-se-á a doação de lotes ou construção de moradias as famílias de baixa renda e que residam em área de risco a saúde e a integridade física de seus habitantes, e nossa maior preocupação e poder proporcionar condições de uma moradia digna a essas famílias, com a doação de lotes, ou construção de moradias sendo um Projeto de cunho de interesse social.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP.